



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Pampa  
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

## CHAMADA INTERNA PROPI Nº 18/2021/2021

A Universidade Federal do Pampa abre chamada interna para Seleção Pública referente a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROGRAMA AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO.

### CHAMADA INTERNA PROPI Nº 18/2021 - Centro de Inovação

#### 1– OBJETIVO

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI) selecionará uma proposta, na forma de pré-projeto, que irá compor o projeto institucional no âmbito da CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROGRAMA AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO que visa selecionar propostas para concessão de recursos financeiros não reembolsáveis destinados a Centros de Inovação situados em Municípios que possuam universidades, centros de pesquisa e institutos federais, mas não possuam parques tecnológicos em operação ou em implantação.

A presente Seleção Pública tem, ainda, os seguintes objetivos:

- i) incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre empresas e ICT, bem como promover o desenvolvimento de ecossistemas de inovação e da sociedade do conhecimento;
- ii) estimular a inserção da cultura da inovação nas empresas da região, ofertando infraestrutura física e serviços que apoiam o empreendedor desde o momento em que o negócio é apenas uma ideia até o momento que ele está pronto para escalar o mercado;
- iii) promover a conexão de instituições âncora, empresas líder, empresas de base tecnológica, incubadoras de empresas, ICTs e empresas nascentes com mecanismos de geração de empreendimentos.

1.1 Para os fins da presente Chamada Pública, considera-se:

1. Centro de Inovação: instalações físicas onde se realizem ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, podendo reunir, em um mesmo espaço físico, startups, aceleradoras, incubadoras, empresas de diversos portes, instituições âncora, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação e ao empreendedorismo, nos termos da Portaria nº 6.762/2019 do MCTI;

2. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação, nos termos da Portaria nº 6.762/2019 do MCTI;
3. Aceleradora de Negócios: mecanismo de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento, e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco, nos termos da Portaria nº 6.762/2019 do MCTI;
4. Parque Tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTs, com ou sem vínculo entre si, nos termos da Portaria nº 6.762/2019 do MCTI;
5. Entidade gestora de ambientes promotores de inovação: órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação e pela execução do projeto;
6. Ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 6.762/2019 do MCTI;
7. Ecossistemas de inovação: espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação, polos tecnológicos e centros de inovação, nos termos da Portaria nº 6.762/2019 do MCTI;
8. Convenente: instituição responsável pela execução gerencial e financeira do projeto;
9. Executor: instituição responsável pela coordenação e execução técnica do projeto;
10. Interveniente: instituição que participa do projeto para colaborar com a execução do objeto do convênio, assumindo obrigações em nome próprio;
11. Instituição Científica e Tecnológica (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação);
12. Instituição de apoio: instituição criada com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos;
13. Contrapartida financeira: aporte de recursos realizado pelo convenente, executor ou interveniente.

## 2. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- 2.1. A UNIPAMPA poderá participar com uma ÚNICA PROPOSTA que deverá ser encaminhada em formulário próprio (FAP). A apresentação de mais de uma proposta de uma mesma executora acarretará a eliminação de todas as suas propostas.

2.1.1 As Comissões de Inovação e Empreendedorismo serão responsáveis por encaminhar o pré-projeto que concorrerá conforme 3<sup>a</sup> Etapa do item 6 desta Chamada Interna.

2.2. Serão avaliadas solicitações de recursos financeiros para apoio aos ecossistemas de inovação que compreendam projetos de Centros de Inovação aderentes aos objetivos descritos nesta chamada interna e de acordo com a CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROGRAMA AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO.

2.3. As propostas apresentadas deverão observar os seguintes valores:

(i) Recursos Finep: a Finep concederá o valor mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

(ii) Contrapartida financeira: o convenente, a executora ou o interveniente deverão apresentar, no mínimo, 25% do valor dos recursos solicitados à Finep.

2.4. O valor de contrapartida previsto no item 2.3 (ii) acima não se confunde com a contrapartida legal prevista na LDO 2022.

**2.5. A contrapartida financeira exigida pelo edital (25% do valor solicitado à Finep) deverá ser apresentada, OBRIGATORIAMENTE, por qualquer dos participes da proposta externos à UNIPAMPA.**

### **3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DAS PROPOSTAS**

**3.1. As propostas devem apresentar OBRIGATORIAMENTE os seguintes requisitos técnicos:**

a. Estrutura física (edifício, galpão ou qualquer outra edificação) maior de 500 m<sup>2</sup> livre e desimpedida, para iniciar o projeto com áreas adequadas para abrigar um espaço de uso compartilhado, coworking, um laboratório de prototipagem rápida, uma incubadora de empresas e espaços para empresas de base tecnológica, salas de reuniões, banheiros, etc;

b. Certidão atualizada do Registro Geral do Imóvel (RGI) onde serão realizadas as obras (terreno ou edificações disponíveis);

c. Parcerias formalizadas com os atores da tríplice hélice do Município (Poder Executivo, Legislativo, setor empresarial, e setor acadêmico), com demonstração de interesse comum para a implantação do Centro de Inovação e modelo de governança que reflete tais parcerias;

d. Identificação de áreas temáticas estratégicas, que se alinhem à vocação empresarial do Município, linhas de estudo e pesquisa das instituições acadêmicas;

e. Equipe de implantação formalizada, capacitada para a formalização da documentação junto ao agente financiador e acompanhamento da execução do projeto;

f. Existência local de universidades ou institutos de tecnologia e afins;

g. Demonstração da necessidade do Centro de Inovação para o Município e plano de sustentabilidade e governança do empreendimento.

### **4. DESPESAS APOIÁVEIS**

4.1. As despesas apoiáveis deverão ser enquadradas nos seguintes elementos de despesas:

a. Despesas Correntes: pagamento de pessoal, material de consumo, diárias, passagens e serviços de terceiros (pessoa física e jurídica);

b. Despesas de Capital: obras e instalações, quando justificadas de maneira clara e que não seja objeto único do pleito; material permanente e equipamentos; obras de adaptações na estrutura predial (instalações elétricas, hidráulicas, de comunicação);

c. Despesas Operacionais e Administrativas: o projeto poderá solicitar a cobertura de despesas operacionais e administrativas, de caráter indivisível, respaldadas na Lei de Inovação, até o limite de 5% do valor dos recursos federais solicitados.

4.2. Não serão apoiadas despesas com bolsas de pesquisa, pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto, iluminação de ruas, consultorias para estudos de viabilidade e estudos de potencialidades regionais, gastos com projetos de desenvolvimento básico do Centro de Inovação, entre outras despesas de pré-investimento.

4.3. Caso as obras de infraestrutura caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas em imóveis cuja propriedade pertença à entidade privada sem fins lucrativos, a liberação de recursos ficará condicionada à apresentação da Certidão do Registro Geral de Imóveis da matrícula do bem com inclusão de cláusula de inalienabilidade ou de promessa de transferência da propriedade à Administração Pública, na hipótese de falência, dissolução ou extinção, nos termos do Art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 9.283/18.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRÉ-PROJETO**

5.1. As propostas serão selecionadas considerando:

1. Entrega da documentação completa conforme item 3 desta Chamada Interna.
2. Critérios elencados pela CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROGRAMA AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO, maiores informações consultar: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/666>
3. O projeto será analisado por consultores ad hoc e selecionado pelo Comitê Científico de Pesquisa utilizando os critérios do item b.

## **6. CRONOGRAMA**

### **1<sup>a</sup> Etapa**

Encaminhamento de Carta demonstrando interesse: até 21 de janeiro de 2022, até às 12h (horário de Brasília), para o e-mail: [proppi@unipampa.edu.br](mailto:proppi@unipampa.edu.br) A confirmação do recebimento da Carta ocorrerá até dia 24 de janeiro de 2022.

### **2<sup>a</sup> Etapa**

Encaminhamento, para o e-mail [proppi@unipampa.edu.br](mailto:proppi@unipampa.edu.br), da relação de Pesquisadores que irão compor a equipe até 24 de janeiro de 2022, até as 12h (horário de Brasília). Os coordenadores indicados serão convidados a participar de uma reunião presencial/híbrida no dia 27 de janeiro 2022, provavelmente em Uruguaiana, para definir os encaminhamentos necessários.

### **3<sup>a</sup> Etapa**

Encaminhamento do pré-projeto, pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo, com os respectivos orçamentos ou pró-formas, e com a ata do conselho de campus ou ad referendum da direção do campus: até 11 de fevereiro de 2022, até às 12h (horário de Brasília) (serão automaticamente eliminadas a propostas que não atenderem).

### **4<sup>a</sup> Etapa**

Seleção interna do pré-projeto.

## **5ª Etapa**

Envio documentação até 10/03/2022 - FAP – PROPPI

## **6ª Etapa - FINEP (etapa externa a UNIPAMPA)**

Divulgação do Resultado Preliminar da Habilitação A partir de 22/04/2022

Divulgação do Resultado Final da Habilitação A partir de 20/05/2022

Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Mérito A partir de 24/06/2022

Divulgação do Resultado Final A partir de 29/07/2022

## **7 - ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DOS PRÉ-PROJETOS**

7.1. A apresentação de propostas a serem submetidas que constarem obras, será de responsabilidade dos proponentes, assim como todos os documentos necessários, conforme o que consta na CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/PROGRAMA AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO A CENTROS DE INOVAÇÃO.

OBSERVAÇÃO – Os itens de cada proposta, abaixo relacionados, deverão observar o número máximo de caracteres a serem inseridos no Formulário de Apresentação de Propostas – FAP. As propostas que não atenderem as especificações serão desclassificadas. A disponibilização do FAP ocorrerá a partir do dia 17/12/2021.

7.2. A instituição poderá apresentar a proposta, observando os valores previstos e definidos de acordo com o decidido na reunião presencial/híbrida do dia 27 de janeiro 2022, provavelmente em Uruguaiana.

7.3. O pré-projeto deverá ser aprovado pelo conselho de campus, mediante ata e/ou referendum da direção do campus (memorando), e deverá ser encaminhado pela Comissão de Inovação e Empreendedorismo, impreterivelmente, até 11 de fevereiro 2022 para [proppi@unipampa.edu.br](mailto:proppi@unipampa.edu.br).

Bagé, 23 de dezembro de 2021.

**Fábio Gallas Leivas**

Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS, Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, em 23/12/2021, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0702108** e o código CRC **7ACA6CA9**.